



PROCESSO DE DISPENSA Nº017/2023-PMI/SEMAD-D.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA** para Contratação de empresa para prestação de serviço especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas, título para o(s) cargos que exigir(em), destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva de cargo de provimento efetivo, de nível fundamental, médio, técnico e superior, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa tem como fundamento o artigo 24, inciso XIII, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em Concurso Público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

A realização de Concurso Público é medida indispensável para o atendimento da demanda recorrente de provimento de cargos efetivos visando suprir a vacância de cargos bem como a expansão do quadro funcional das unidades do Poder Executivo Municipal.

A Consolidação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, assim como as atribuições e requisitos para o provimento dos cargos foram estabelecidos pelas Leis nº 4.944/2006, 4.974/2009, 5.252/2023, 4.995/2010, 5.233/2023, 5.027/2011, 5.226/2023. Desta forma, com fins de evitar a descontinuidade das atividades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, representadas pelos órgãos da Administração envolvidas, assim como a inviabilidade de realização do Concurso Público pela administração, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a realização de certame.

O último concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri para o provimento de servidores permanentes referentes aos níveis fundamental, médio, técnico e superior, ocorreu no ano de 2009 (Edital nº 01/2009/PMI), já se passaram aproximadamente 14 (quatorze) anos. No decorrer desses anos houve o aumento populacional do município de Igarapé-Miri e como consequência o aumento dos serviços prestados pela Prefeitura que ampliou o número de secretarias.

Com o crescimento da estrutura administrativa somado a carência e necessidade de preenchimento de vagas para cargos específicos, aponta para o aumento das demandas administrativas no município.

O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.

Portanto, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, faz-se necessário, a contratação de instituição para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (objetiva, títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de nível fundamental, médio, técnico e superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

RAZÃO DA ESCOLHA



A escolha recaiu em favor da FADESP- Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, inscrita no CNPJ Nº 05.572.870/0001-59, a qual possui capacidade técnica e experiência há mais de 15 anos, devidamente comprovada, além disso, a referida empresa já prestou os referidos serviços com eficiência e responsabilidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo do referido serviço será custeado com a taxa de inscrição, sendo:

R\$ 100,00(cem reais) - para os cargos de nível superior;

R\$ 90,00(noventa reais) - para os cargos de nível médio;

R\$ 70,00(setenta reais) - para os cargos de nível fundamental.

A taxa acima proposta cobre as despesas operacionais da prestação dos serviços desde que atinja **10.000 (dez mil)** inscrito pagante.

O custo total para os serviços é de **R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)**.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, a licitação é **DISPENSÁVEL**. a dispensa de licitação é a melhor maneira de preservar o interesse público.

Igarapé-Miri/PA, 22 de dezembro de 2023.

Nahara Santana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

Miltoncilis Pantoja Pinheiro
1º MEMBRO CPL